

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



PORTARIA MUNICIPAL Nº 544, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 57/2014, e em consonância com o Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo nº **CORACAODEMARIA/LS – 014.2021**,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder da Licença Ambiental Simplificada a **Antônio Nilton Santana Melo**, Inscrito no **CPF sob nº 162.085.525-91**, para atividade de **Extração de Minerais Utilizados na Construção Civil, Ornamentos e Outros: Areia**, com capacidade de produção de aproximadamente 118.800 ton/ano, localizada na Fazenda Capoeiras Anexas, s/n, Zona Rural, município de Coração de Maria sob, as coordenadas geográficas: 12°07'41.69" S / 38°51'52.57" O, mediante o cumprimento dos condicionantes de modo a atender o disposto na legislação ambiental:

I – A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

II - A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao órgão ambiental municipal, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

III – O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pelo órgão ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

IV – Instalar placas de advertência e de sinalização advertindo sobre a jazida e o tráfego de caçambas e caminhões pesados na estrada vicinal próximas ao empreendimento; **Prazo: 30 dias.**

V – Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235; **Prazo: Vigência da Licença;**

VI – Cercar, Identificar com placas, e respeitar o limite da Área de Preservação Permanente, afim de evitar impactos na área de recarga do corpo hídrico; **Prazo: 45 dias.**

VII – Implantar medidas preventivas na área de lavra e processamento dos materiais a fim de evitar o carreamento de solo e finos. **Prazo: Vigência da Licença;**

VIII – Realizar treinamento dos funcionários e terceirizados, se houver, para aplicação, se necessário, do Plano de Emergência. **Prazo: Vigência da Licença;**

IX – Armazenar o material estéril (solo sobrejacente), quando houver, em leiras com altura máximo de 1,5 metros em local adequado a fim de evitar a ação de intempéries. **Prazo: Vigência da Licença;**

X – Fazer a umectação do solo do empreendimento com caminhão pipa, manutenção regular dos veículos para reduzir emissões atmosféricas, como poeira e de gases poluentes através das descargas. **Prazo: Vigência da Licença;**

XI – Afim de fomentar a Educação Ambiental no Município, realizar a doação de 40 mudas de espécies Nativa a Secretária de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente. **Prazo: 120 dias;**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



XII – Cercar a área da jazida a fim de evitar o acesso de animais e que seja dotada de estrutura mínima para os colaboradores. **Prazo: 120 dias;**

XIII – Apresentar ao órgão ambiental do município um relatório de Cumprimento dos Condicionantes, contendo as devidas comprovações a cada ano; **Frequência: Anual;**

XIV – Apresentar ao Órgão Ambiental do Município, antes de iniciar as obras, a autorização da ANM para a extração mineral. **Prazo: Vigência da Licença.**

Art. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal nº 57/2014.

Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer: I - violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais; II - omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes; III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública; IV - superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente; V - superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

Art. 5º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 18 DE MARÇO DE 2021.

KLEY CARNEIRO LIMA
Prefeito Municipal

NELSON DA SILVA SANTOS
Secretário Chefe de Gabinete

REGINALDO DIAS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente